



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ÍNDICE

- 1 - INTRODUÇÃO
- 2 – DA SECRETARIA INTERESSADA
- 3 – DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
- 4 – DO OBJETO
- 5 – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. DOS PRAZOS
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO
11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. DO REAJUSTE
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DO FORO
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL
ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 2221/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (FMAS), torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço* para Registro de Preços, visando a futura aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados e especificados neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, na forma da lei.

1.2 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**–Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** –Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo **Decreto Municipal nº 417/2023 e Portaria Municipal n. 31/2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Bolsa Nacional de Compras, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.pmsfi.rj.gov.br/> ou <https://www.bnc.org.br/>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação, no endereço <https://www.bnc.org.br/>.

1.7.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação, no endereço <https://www.bnc.org.br/>.

1.8.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo nas hipóteses em que a correção dos termos do edital não afete diretamente à elaboração das propostas.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a licitação será processada normalmente, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DA SECRETARIA INTERESSADA

2.1 – A presente licitação fora proposta por ato do **Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano**, tendo colhido as devidas autorizações, conforme constante no processo administrativo em epígrafe, esta que figurará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 07 de junho de 2024 às 14h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a futura e eventual de contratação de empresa, para aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme as especificações constantes deste Edital e do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.2 - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão foi levantado pela pesquisa de mercado e Banco de Preços.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o *menor preço*.

7. DOS PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega dos objetos, do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente.

7.4 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

7.4.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.4.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.4.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

7.4.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.gov.br>.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – As operações societárias, promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria contratante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Banco Nacional de Compras, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.gov.br>.

9.1.1 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema Banco Nacional de Compras, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.gov.br>.

9.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

9.1.3 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria interessada, promotora da presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.2. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.2.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitários de cada item, necessários para composição do montante final da proposta.

10.1.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos de habilitação serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria interessada, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.8.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- g) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- h) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- i) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, se for o caso;
- j) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA, quando for o caso.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer lance de *menor preço* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo este ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.9.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 23 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço (menor preço), esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço (menor preço), serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.4– Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de mínimo de (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor preço.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Secretaria interessada poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) produto (s) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, devendo as modificações na proposta se restringirem às correções das causas de sua desclassificação, sem que seja possível a alteração de outros aspectos desta.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor preço*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor preço, por meio de consulta à documentação descrita no item 13 deste edital;

d) A (s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via sistema <https://www.bnc.gov.br>, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 –Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.bnc.gov.br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4– O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

(A) – Da Habilitação Jurídica

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.6) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

(A.7) Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021, conforme anexo III deste edital;

(A.8) Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme anexo IV deste edital.

(B) – Da Habilitação Econômico–Financeira

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhado com uma Declaração assinada pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (*dez por cento*), *nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de São Francisco de Itabapoana R/J, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

(B.3.1) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.3.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII deste Edital.

(C) – DA HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.1) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VI;

(E) – Da Qualificação Técnica

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

para os efeitos previstos nos arts.169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo XI), observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.bnc.gov.br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico <https://www.bnc.gov.br>.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria interessada adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório. Após a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

16.1.3 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.5 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo X).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

16.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Secretaria interessada e as licitantes vencedoras, na forma do Anexo X deste Edital.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria interessada, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.5 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 17.4, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23 deste edital.

17.6 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.6.1 – A admissão de novas empresas tratada pelo item 17.6 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.6.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judícia*” e “*ad negocia*”.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo competente Decreto Municipal.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1– Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.5 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.5, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.6 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

18.7 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XI, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

19.1.1 – Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente, permanece a ADJUDICATÁRIA obrigada ao cumprimento dos dispositivos constantes no presente edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e na minuta contratual, anexo XI deste, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.2 – O fornecimento dos objetos que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria interessada.

19.3 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar e retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

19.3.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

19.4 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.5 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos itens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e/ou dos projetos, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.6 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.7 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

19.8 – A licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS;

19.9 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à(ao) setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

20.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *Setor de Protocolo Geral da Prefeitura*.

20.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

20.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

21. DO REAJUSTE

21.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po[(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

21.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

22.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 22.2.

22.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

22.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

22.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

22.3.4 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

22.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

22.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

22.8 – A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.9 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J.

24.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

24.5 – O ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) estará disponível para consulta a qualquer tempo, mediante solicitação prévia do interessado.

24.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, 08 de maio de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de Gêneros Alimentícios através do Sistema Registro de Preços, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Assistência Social.**

2– JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto supramencionado se faz necessária para atender os munícipes em situação de vulnerabilidade social e econômica. A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano é o órgão gestor da Política de Assistência Social do município de São Francisco de Itabapoana e tem como responsabilidade a coordenação e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do município, garantindo a integralidade da proteção socioassistencial à população, a partir da oferta de serviços de forma territorializada, conforme, estabelecido nas normativas legais (NOB/ SUAS/2005). Outrossim, o número de famílias em situação de vulnerabilidade tem crescido ampliando o número de usuários dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e, considerando a dimensão metodológica da oferta do SCFV, de forma que a carga horária dos grupos, e as atividades coletivas desenvolvidas nos CRAS e CREAS, as atividades do Serviço de Acolhimento e o público atendido nos demais programas, são elementos que justificam a oferta adequada de lanche/alimentação.

3 – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E CUSTO TOTAL ESTIMADO:

3.1 – A descrição do objeto a ser adquirido e os quantitativos foram definidos pela coordenação desta Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, considerando o consumo estimado para 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QNTD. TOTAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristalizado na cor branca, proveniente da cana de açúcar livre de fermentação. A embalagem deve ser transparente, de 5kg e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de	Pct 5 kg	1500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	conservação e armazenamento. O produto deve ser isento de matéria terrosa, detritos de animais ou vegetais e parasitos. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.				
2	Açúcar refinado na cor branca, proveniente da cana de açúcar livre de fermentação de 1kg e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. O produto deve ser isento de matéria terrosa, detritos de animais ou vegetais e parasitos. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 1 kg	850		
3	Adoçante líquido, à base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar), sem amargor residual, sem glúten, frasco de 100 ml.	Und 100ml	300		
4	Alimento achocolatado em pó, composto por Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. A embalagem deve ser aluminizada, com fechamento à vácuo, contendo 400 g do produto. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade, forma de conservação e armazenamento.	Pct 400 g	1200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

5	Amido puro de milho. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem, com peso líquido de 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 500 g	400		
6	Arroz branco, polido, classe longo fino, tipo 1, agulhinha, em grãos inteiros. A embalagem deve ser transparente, conter 5 kg e conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve ter registro no Ministério da Agricultura e obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 5 kg	1500		
7	Azeitona em conserva: ingredientes: azeitonas verdes com caroço, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido isoascórbico e conservante benzoato de sódio e sorbato de potássio. não deve conter glúten. Pote com 1kg.	Pote 1kg	300		
8	Batata congelada: em formato de palito, pré-fritas, sem gordura trans, apresentação : congeladas. Embalagem com 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 1 kg	400		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

9	Batata palha: crocante, pronta para o consumo, sem glúten e sem gordura trans. Embalagem com 500g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 500 g	600		
10	Bebida láctea UHT: Sabor chocolate, ponto para beber, com vitaminas a, c, d e ácido fólico, acondicionado em caixa com 200ml e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Caixa	14000		
11	Biscoito doce tipo rosca sabor chocolate. Em embalagem de polietileno atóxico resistente, com data de fabricação e validade, peso, ingredientes, informações nutricionais. Cada embalagem deve conter 400 gramas. As roscas devem estar íntegras, ou seja, sem estar quebradas ou esfareladas.	Pct 400 g	1100		
12	Biscoito doce tipo rosca sabor coco. Em embalagem de polietileno atóxico resistente, com data de fabricação e validade, peso, ingredientes, informações nutricionais. Cada embalagem deve conter 400 gramas. As roscas devem estar íntegras, ou seja, sem estar quebradas ou esfareladas.	Pct. 400 g	1100		
13	Biscoito doce, tipo maisena, crocante, macio e livre de gordura trans. Elaborado com: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha. Pacote de 400 g. Deve	Pct 400 g	1300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.				
14	Biscoito recheado sabor chocolate. - Descrição: Acondicionado em embalagem com no mínimo 140gr. E embalados em caixa de papelão limpa e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, regulador de acidez, fosfato tricálcio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, corantes caramelo e natural carmim e vitaminas: B1, B2, B3, B6 e B12, contém glúten. contém proteína de leite. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pct 140 g.	1600		
15	Biscoito recheado sabor morango. - Descrição: Acondicionado em embalagem com no mínimo 140gr. E embalados em caixa de papelão limpa e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho / ou fécula de mandioca, leite em pó desnatado, maltodextrina, aromatizantes, vitaminas: B1, B2, B3, B6 e B12, natural carmim acidulante ácido cítrico, contém glúten. contém leite. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de	Pct 140 g.	1600		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	entrega.				
16	Biscoito salgado do tipo cream cracker crocante, macio, de sabor agradável, isento de gordura trans. Elaborado com: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Amido, Fermento Biológico, Açúcar, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico e Melhorador de Farinha Protease. Pacote de 400 g. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 400 g.	1400		
17	Bolacha caseira tipo rosca salgada, sabor natural, em embalagem de 180 g, íntegras, pacote de polietileno atóxico resistente, com data de fabricação e validade, peso, ingredientes, informações nutricionais. Produzida na semana de entrega, com prazo de validade de no máximo 30 dias.	Pacote 180 g	1400		
18	Bolacha salgada tipo salpet de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 100g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct 100 g	1400		
19	Bolinho sabor chocolate. - Descrição: À base de leite e ovos, c/ peso mín. de 40g, acondicionados. Individualmente em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto - INGREDIENTES: Ovo integral, recheio sabor chocolate, [açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, amido modificado, cacau em pó, líquido de cacau, aromatizantes, fibra de aveia, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado	Und 40g	13300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

20	Bolinho sabor morango. - Descrição: À base de leite e ovos, c/ peso mín. de 40g, acondicionados. Individualmente em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto - INGREDIENTES: Ovo integral, recheio sabor morango [açúcar, polpa de morango, amido modificado, aromatizante, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico e corante natural: cochonilha], açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, óleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, sal, aromatizantes, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico Prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	Und 40g	13100		
21	Café (pó)Torrado e moído, extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com peso líquido de 250g por pacote. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, orientação de preparo, selo de pureza ABIC. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 250 g	1500		
22	Canjica de milho branca, tipo 01 pct 500g, despeliculada. produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses.	Pct 500 g	600		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

23	Canjiquinha de milho, fina. Produto embalado em sacos plásticos transparentes não violados, resistentes, com peso líquido de 1 kg, isento de sujidades e acondicionados em fardos de 30 kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 1 kg	400		
24	Coco ralado elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	Pct 1 kg	400		
25	Colorífico embalagem de 100g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Deverá conter no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deve ter registro no Ministério da Agricultura e obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 100 g	400		
26	Creme de leite: creme de leite UHT, homogeneizado, tradicional com 200 gramas cada embalagem. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003 e conter registro no ministério da agricultura na embalagem.	Caixa	1300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

27	Creme vegetal com sal, cremosa, de 65% a 80% de lipídios e 0% de gordura trans, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto, deve estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. A embalagem, de 500 g, deve ser de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, forma de conservação e armazenamento. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pote	1000		
28	Doce de Leite em massa ou pasta homogênea. Obtido das partes comestíveis desintegradas do leite, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Tabletes contendo 400 g.	Tablete 400g	400		
29	Ervilha em lata. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180	Lata 200g	800		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em latas de 200g				
30	Extrato de Tomate: Concentrado, contendo tomate, açúcar e sal, deve ser isento de peles e sementes, acondicionado em sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. O produto deve conter peso líquido de 340g. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Cx 340 g.	800		
31	Farinha de Mandioca: Fina, seca, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 1 kg	1000		
32	Farinha e trigo especial sem fermento, embalada em sacos transparentes e 1 kg, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	Pct 1 kg	300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

33	Feijão Comum, classe preto, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes não violados, resistentes, com peso líquido de 1kg, isento de sujidades e acondicionados em fardos de 30kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 1 kg	300		
34	Feijão vermelho: tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes não violados, resistentes, com peso líquido de 1kg, isento de sujidades. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Pct 1kg	2200		
35	Fermento biológico: Seco, em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem com 500g. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Und	800		
36	Fermento químico: em pó, seco e acondicionado em embalagem contendo 250g. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Und	800		
37	Fubá De milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 1 kg	600		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

38	Gelatina: Pó para gelatina nos sabores cereja, uva e morango; produzida com corantes artificiais, adoçado com açúcar, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, forma de conservação e armazenamento.	Cx 35 g	1200		
39	Iogurte Integral: concentrado e encorpado, de boa qualidade, sem glúten, com polpa ou pedaços de frutas, com sabores variados. Embalagem contendo 1 litro. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Grf 1 litro	1000		
40	Leite condensado: integral, com sabor e odor característicos, embalagem contendo aproximadamente 395g e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Caixa	1400		
41	Leite de côco: tradicional, livre de gordura trans, com odor e sabor característicos. Garrafa com 200ml. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Grf	1000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

42	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Embalado em pacotes aluminizados de 400g cada, dispostos em sacos contendo 25 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 400 g	3200		
43	Leite integral embalagem tipo tetra pak contendo 1 litro: Leite Integral, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Mono fosfato de Sódio e Citrato de Sódio. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Cx 1 lt	7000		
44	Macarrão Do tipo argolinha, para sopa, à base de farinha, contendo sêmola. A embalagem de 500 g deve ser isenta de sujidades, parasitas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, tempo de cozimento, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 500 g	1100		
45	Macarrão do tipo Espaguete 8, composto por massa de sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, livre de sujidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, tempo de cozimento, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às	Pct 1 kg	1100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.				
46	Macarrão do tipo Parafusinho, composto por massa de sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g, transparente, livre de sujidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, tempo de cozimento, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 500 g	1100		
47	Maionese: tradicional, cremosa, com odor e sabor característicos. Embalagem contendo 500g. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Und	1300		
48	Manteiga: de primeira qualidade, cremosa, com sal e a embalagem deve ser transparente, conter 500 g e conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pote	800		
49	Milho verde em conserva – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Lata 200g	700		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

50	Mistura para bolo: sabor neutro, ingredientes complementares para o preparo ovos e leite. Embalagem com 5kg e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Pct 5kg	700		
51	Óleo de soja Refinado, para uso doméstico. A embalagem de garrafa pet deverá conter 900 ml e conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pet 900 ml.	1200		
52	Pão fatiado: Pão de forma tradicional, livre de gordura trans, macio, com casca , massa leve e Livre de sujidades e mofo. Embalagem com 500g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 500 g	1450		
53	Pão para hambúrguer: livre de gordura trans, macio, massa leve e Livre de sujidades e mofo. Embalagem contendo 6 unidades e pesando no mínimo 400g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct	1000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

54	Pão para hot dog: tradicional, livre de gordura trans, macio, massa leve e Livre de sujidades e mofo. Embalagem contendo 6 unidades e pesando no mínimo 400g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	pct	1000		
55	Preparo para caldo: preparo para caldo em tabletes sabor carne. Caixa contendo 6 cubos totalizando 57g e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Caixa	600		
56	Preparo para caldo: preparo para caldo em tabletes sabor galinha. Caixa contendo 6 cubos totalizando 57g e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Caixa	600		
57	Presunto Características Técnicas: Presunto magro (sem capa de gordura). Embalagem hermética. Peças de 3 quilos (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF do Ministério da Agricultura.	Peça 3kg	800		
58	Queijo tipo Mussarela Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Embalagem tipo Cryovac. Peças de 3 quilos.	Pça 3kg	800		
59	Queijo tipo parmesão: Ralado, fresco, com odor e sabor característicos e Livre de sujidades. Embalagem contendo 100g. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Und	1000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

60	Refresco : bebida natural feita à base de extrato de guaraná, água e açúcar, acondicionada em copo contendo aproximadamente 290ml. Sabor guaraná. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Copo	7100		
61	Refrigerante de sabor cola, Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2L cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,	2 Lts	700		
62	Refrigerante de sabor guaraná, Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2L cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,	2 Lts	700		
63	Refrigerante de sabor laranja, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2L cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,	2 Lts	700		
64	Refrigerante de sabor uva, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2L cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,	2 Lts	700		
65	Requeijão: tradicional, cremoso, a embalagem deve ser transparente, conter 500 g e obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pote	700		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

66	Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pct 1 kg	650		
67	Suco sabor caju: garrafa de 500 ml suco de frutas naturais, pasteurizado, sem a adição de açúcar e corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Rendimento: 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Grf 500 ml.	1200		
68	Suco sabor manga: garrafa de 500ml suco de frutas naturais, pasteurizado, sem a adição de açúcar e corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Grf 500 ml.	1200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

69	Suco sabor maracujá: garrafa de 500ml suco de frutas naturais, pasteurizado, sem a adição de açúcar e corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Grf 500 ml.	1450		
70	Suco sabor uva: garrafa de 500 ml suco de frutas naturais , pasteurizado, sem adição de açúcar e corantes artificiais , como conservação fora de refrigeração. Rendimento 5 litros . A embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação e procedência, informações nutricionais , número de lote, data de validade , forma de conservação e armazenamento . Deve obedecer as especificações da RDC n º 259, 20/09/2002 e rdc n º 360/, 23/12/2003	Grf 500 ml.	1350		
71	Suco: suco de frutas com concentração mínima de 30% de polpa, com vitamina c, ponto para beber, fonte de fibras e acondicionado em caixa com 200 ml. Sabores variados e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.	Caixa	5000		
72	Vinagre tinto, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 2,5% a 4%. Embalagem plástica/garrafa pet de 750 ml. Registro no MAPA. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.	Pet 750 ml.	400		
TOTAL					R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

3.2 – A estimativa baseia-se no menor valor unitário obtido na pesquisa de mercado por empresas que exercem atividade comercial relacionada ao objeto a ser adquirido, garantindo assim a observância do princípio constitucional da isonomia, para que não haja prejuízo para o conjunto do objeto e garantir a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

4– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas oriundas da aquisição do objeto deste processo administrativo ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco de Itabapoana, conforme indicada na Planilha abaixo:

Cód. Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recursos	Classificação	Valor
3.3.90.30			Material de Consumo	

5 – VIGÊNCIA DA ATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2 - A contratada deverá realizar a entrega dos itens de forma parcelada respeitando-se os itens e quantidades presentes na solicitação de entrega emitida por este Fundo Municipal de Assistência Social.

5.3 - Os itens e suas respectivas quantidades solicitadas, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, localizado na Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº 141 – Centro, no prazo de até 3 (Três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Entrega.

6– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1- O acompanhamento e fiscalização da contratação caberão ao servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social para exercer a função de Fiscal de Contrato, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo Órgão.

6.2 - O objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste Termo de Referência não serão recebidos, ficando a contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

da inconformidade no prazo máximo de 2 (dois) dias após a constatação do fato.

7 – CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial, deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, neste Termo de Referência;

8.2 - Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações já definidas neste Termo de Referência, dever-se-á impor a empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:

9.1– Entregar o objeto na mesma quantidade especificada na Solicitação de Entrega de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

9.2 – A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega e os veículos utilizados para tal deverão obedecer às normas vigentes de transporte de alimentos;

9.3– Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Termo de Referência;

9.4 – Responder por qualquer acidente que venham a serem vítima seus empregados e/ou terceiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

9.5 – Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;

9.6- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atendam as condições deste Termo;

9.7 - Ter disponibilidade dos gêneros licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

10– PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega dos itens constantes na solicitação de entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE;

10.2- O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo a CONTRATADA identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

11 –CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1 - A contratada deverá conhecer todo o Termo de Referência disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.

São Francisco de Itabapoana, 03 de Abril de 2024..

Fagner Azeredo da Silva
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto deste processo administrativo ocorrerão no exercício de 2024, à conta do Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco de Itabapoana, conforme indicada na Planilha abaixo:

Cód. Despesa	Cód. Reduzido	Valor
3.3.90.30	837	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DO ART. 9º

§1º DA LEI 14.133/21

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, ____ de _____ de ____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal,DECLARA, sob as penalidades cabíveis,ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de
seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de
seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, INS. ESTADUAL NºXXXXXXXXXX, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº XXXXXXXX, para a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristalizado na cor branca, proveniente da cana de açúcar livre de fermentação. A embalagem deve ser transparente, de 5kg e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. O produto deve ser isento de matéria terrosa, detritos de animais ou vegetais e parasitos. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 5 kg	1500		
2	Açúcar refinado na cor branca, proveniente da cana de açúcar livre de fermentação de 1kg e deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. O produto deve ser isento de matéria terrosa, detritos de animais ou vegetais e parasitos. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 1 kg	850		
3	Adoçante líquido, à base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar), sem amargor residual, sem glúten, frasco de 100 ml.		Und 100ml	300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

4	Alimento achocolatado em pó, composto por Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. A embalagem deve ser aluminizada, com fechamento à vácuo, contendo 400 g do produto. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade, forma de conservação e armazenamento.		Pct 400 g	1200		
5	Amido puro de milho. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem, com peso líquido de 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 500 g	400		
6	Arroz branco, polido, classe longo fino, tipo 1, agulhinha, em grãos inteiros. A embalagem deve ser transparente, conter 5 kg e conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve ter registro no Ministério da Agricultura e obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 5 kg	1500		
7	Azeitona em conserva: ingredientes: azeitonas verdes com caroço, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido isoascórbico e conservante benzoato de sódio e sorbato de potássio. não deve conter glúten. Pote com 1kg.		Pote1kg	300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

8	Batata congelada: em formato de palito, pré-fritas, sem gordura trans, apresentação : congeladas. Embalagem com 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 1 kg	400		
9	Batata palha: crocante, pronta para o consumo, sem glúten e sem gordura trans. Embalagem com 500g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 500 g	600		
10	Bebida láctea UHT: Sabor chocolate, ponto para beber, com vitaminas a, c, d e ácido fólico, acondicionado em caixa com 200ml e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Caixa	14000		
11	Biscoito doce tipo rosca sabor chocolate. Em embalagem de polietileno atóxico resistente, com data de fabricação e validade, peso, ingredientes, informações nutricionais. Cada embalagem deve conter 400 gramas. As rosas devem estar íntegras, ou seja, sem estar quebradas ou esfareladas.		Pct 400 g	1100		
12	Biscoito doce tipo rosca sabor coco. Em embalagem de polietileno atóxico resistente, com data de fabricação e validade, peso, ingredientes, informações nutricionais. Cada embalagem deve conter 400 gramas. As rosas devem estar íntegras, ou		Pct. 400 g	1100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	seja, sem estar quebradas ou esfareladas.					
13	Biscoito doce, tipo maisena, crocante, macio e livre de gordura trans. Elaborado com: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha. Pacote de 400 g. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 400 g	1300		
14	Biscoito recheado sabor chocolate. - Descrição: Acondicionado em embalagem com no mínimo 140gr. E embalados em caixa de papelão limpa e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, regulador de acidez, fosfato tricálcio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, corantes caramelo e natural carmim e vitaminas: B1, B2, B3, B6 e B12, contém glúten. contém proteína de leite. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.		Pct 140 g.	1600		
15	Biscoito recheado sabor morango. - Descrição: Acondicionado em embalagem com no mínimo 140gr. E embalados em caixa de papelão limpa e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,		Pct 140 g.	1600		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho / ou fécula de mandioca, leite em pó desnatado, maltodextrina, aromatizantes, vitaminas: B1, B2, B3, B6 e B12, natural carmim acidulante ácido cítrico, contém glúten. contém leite. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.					
16	Biscoito salgado do tipo cream cracker crocante, macio, de sabor agradável, isento de gordura trans. Elaborado com: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Amido, Fermento Biológico, Açúcar, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Lático e Melhorador de Farinha Protease. Pacote de 400 g. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 400 g.	1400		
17	Bolacha caseira tipo rosca salgada, sabor natural, em embalagem de 180 g, íntegras, pacote de polietileno atóxico resistente, com data de fabricação e validade, peso, ingredientes, informações nutricionais. Produzida na semana de entrega, com prazo de validade de no máximo 30 dias.		Pacote 180 g	1400		
18	Bolacha salgada tipo salpet de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 100g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		Pct 100 g	1400		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

19	Bolinho sabor chocolate. - Descrição: À base de leite e ovos, c/ peso mín. de 40g, acondicionados. Individualmente em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto - INGREDIENTES: Ovo integral, recheio sabor chocolate , [açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, amido modificado, cacau em pó, líquido de cacau, aromatizantes, fibra de aveia, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado		Und 40g	13300		
20	Bolinho sabor morango. - Descrição: À base de leite e ovos, c/ peso mín. de 40g, acondicionados. Individualmente em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto - INGREDIENTES: Ovo integral, recheio sabor morango [açúcar, polpa de morango, amido modificado, aromatizante, conservador: sorbato de potássio , acidulante: ácido cítrico e corante natural: cochonilha], açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, óleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, sal, aromatizantes, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico Prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.		Und 40g	13100		
21	Café (pó)Torrado e moído, extra forte, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com peso líquido de 250g por pacote. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, orientação de preparo, selo de pureza ABIC. Deve obedecer		Pct 250 g	1500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.					
22	Canjica de milho branca, tipo 01 pct 500g, despelculada. produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses.		Pct 500 g	600		
23	Canjiquinha de milho, fina. Produto embalado em sacos plásticos transparentes não violados, resistentes, com peso líquido de 1 kg, isento de sujidades e acondicionados em fardos de 30 kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 1 kg	400		
24	Coco ralado elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega		Pct 1 kg	400		
25	Colorífico embalagem de 100g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Deverá conter no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deve ter registro no Ministério da Agricultura e obedecer às especificações da RDC nº 259,		Pct 100 g	400		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.					
26	Creme de leite: creme de leite UHT, homogeneizado, tradicional com 200 gramas cada embalagem. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003 e conter registro no ministério da agricultura na embalagem.		Caixa	1300		
27	Creme vegetal com sal, cremosa, de 65% a 80% de lipídios e 0% de gordura trans, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto, deve estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. A embalagem, de 500 g, deve ser de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, forma de conservação e armazenamento. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pote	1000		
28	Doce de Leite em massa ou pasta homogênea. Obtido das partes comestíveis desintegradas do leite, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Tabletes contendo 400 g.		Tablete 400g	400		
29	Ervilha em lata. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a		Lata 200g	800		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	fim de evitar sua alteração. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em latas de 200g					
30	Extrato de Tomate: Concentrado, contendo tomate, açúcar e sal, deve ser isento de peles e sementes, acondicionado em sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. O produto deve conter peso líquido de 340g. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Cx 340 g.	800		
31	Farinha de Mandioca: Fina, seca, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 1 kg	1000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

32	Farinha e trigo especial sem fermento, embalada em sacos transparentes e 1 kg, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.		Pct 1 kg	300		
33	Feijão Comum, classe preto, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes não violados, resistentes, com peso líquido de 1kg, isento de sujidades e acondicionados em fardos de 30kg lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 1 kg	300		
34	Feijão vermelho: tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes não violados, resistentes, com peso líquido de 1kg, isento de sujidades. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Pct 1kg	2200		
35	Fermento biológico: Seco, em pó, instantâneo, acondicionado em embalagem com 500g. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Und	800		
36	Fermento químico: em pó, seco e acondicionado em embalagem contendo 250g. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Und	800		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

37	Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 1 kg	600		
38	Gelatina: Pó para gelatina nos sabores cereja, uva e morango; produzida com corantes artificiais, adoçado com açúcar, enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, forma de conservação e armazenamento.		Cx 35 g	1200		
39	Iogurte Integral: concentrado e encorpado, de boa qualidade, sem glúten, com polpa ou pedaços de frutas, com sabores variados. Embalagem contendo 1 litro. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Grf 1 litro	1000		
40	Leite condensado: integral, com sabor e odor característicos, embalagem contendo aproximadamente 395g e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Caixa	1400		
41	Leite de coco: tradicional, livre de gordura trans, com odor e sabor característicos. Garrafa com 200ml. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360		Grf	1000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	23/12/2003.					
42	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Embalado em pacotes aluminizados de 400g cada, dispostos em sacos contendo 25 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 400 g	3200		
43	Leite integral embalagem tipo tetra pak contendo 1 litro: Leite Integral, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Mono fosfato de Sódio e Citrato de Sódio. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.		Cx 1 lt	7000		
44	Macarrão Do tipo argolinha, para sopa, à base de farinha, contendo sêmola. A embalagem de 500 g deve ser isenta de sujidades, parasitas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, tempo de cozimento, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 500 g	1100		
45	Macarrão do tipo Espaguete 8, composto por massa de sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, livre de sujidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, tempo de cozimento, forma de conservação e		Pct 1 kg	1100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

	armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.					
46	Macarrão do tipo Parafusinho, composto por massa de sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g, transparente, livre de sujidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, tempo de cozimento, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 500 g	1100		
47	Maionese: tradicional, cremosa, com odor e sabor característicos. Embalagem contendo 500g. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Und	1300		
48	Manteiga: de primeira qualidade, cremosa, com sal e a embalagem deve ser transparente, conter 500 g e conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pote	800		
49	Milho verde em conserva – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		Lata 200g	700		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

50	Mistura para bolo: sabor neutro, ingredientes complementares para o preparo ovos e leite. Embalagem com 5kg e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Pct 5kg	700		
51	Óleo de soja Refinado, para uso doméstico. A embalagem de garrafa pet deverá conter 900 ml e conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pet 900 ml.	1200		
52	Pão fatiado: Pão de forma tradicional, livre de gordura trans, macio, com casca , massa leve e Livre de sujidades e mofo. Embalagem com 500g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 500 g	1450		
53	Pão para hambúrguer: livre de gordura trans, macio, massa leve e Livre de sujidades e mofo. Embalagem contendo 6 unidades e pesando no mínimo 400g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct	1000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

54	Pão para hot dog: tradicional, livre de gordura trans, macio, massa leve e Livre de sujidades e mofo. Embalagem contendo 6 unidades e pesando no mínimo 400g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, rendimento, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		pct	1000		
55	Preparo para caldo: preparo para caldo em tabletes sabor carne. Caixa contendo 6 cubos totalizando 57g e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Caixa	600		
56	Preparo para caldo: preparo para caldo em tabletes sabor galinha. Caixa contendo 6 cubos totalizando 57g e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Caixa	600		
57	Presunto Características Técnicas: Presunto magro (sem capa de gordura). Embalagem hermética. Peças de 3 quilos (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF do Ministério da Agricultura.		Peça 3kg	800		
58	Queijo tipo Mussarela Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Embalagem tipo Cryovac. Peças de 3 quilos.		Pça 3kg	800		
59	Queijo tipo parmesão: Ralado, fresco, com odor e sabor característicos e Livre de sujidades. Embalagem contendo 100g. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Und	1000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

60	Refresco : bebida natural feita à base de extrato de guaraná, água e açúcar, acondicionada em copo contendo aproximadamente 290ml. Sabor guaraná. Deverá obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Copo	7100		
61	Refrigerante de sabor cola, Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2L cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,		2 Lts	700		
62	Refrigerante de sabor guaraná, Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2L cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,		2 Lts	700		
63	Refrigerante de sabor laranja, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2L cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,		2 Lts	700		
64	Refrigerante de sabor uva, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2L cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,		2 Lts	700		
65	Requeijão: tradicional, cremoso, a embalagem deve ser transparente, conter 500 g e obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pote	700		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

66	Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pct 1 kg	650		
67	Suco sabor caju: garrafa de 500 ml suco de frutas naturais, pasteurizado, sem a adição de açúcar e corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Rendimento: 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Grf 500 ml.	1200		
68	Suco sabor manga: garrafa de 500ml suco de frutas naturais, pasteurizado, sem a adição de açúcar e corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Grf 500 ml.	1200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

69	Suco sabor maracujá: garrafa de 500ml suco de frutas naturais, pasteurizado, sem a adição de açúcar e corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, forma de conservação e armazenamento. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Grf 500 ml.	1450		
70	Suco sabor uva: garrafa de 500 ml suco de frutas naturais , pasteurizado, sem adição de açúcar e corantes artificiais , como conservação fora de refrigeração. Rendimento 5 litros . A embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação e procedência, informações nutricionais , número de lote, data de validade , forma de conservação e armazenamento . Deve obedecer as especificações da RDC n º 259, 20/09/2002 e rdc n º 360/, 23/12/2003		Grf 500 ml.	1350		
71	Suco: suco de frutas com concentração mínima de 30% de polpa, com vitamina c, ponto para beber, fonte de fibras e acondicionado em caixa com 200 ml. Sabores variados e obedecendo às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360 23/12/2003.		Caixa	5000		
72	Vinagre tinto, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 2,5% a 4%. Embalagem plástica/garrafa pet de 750 ml. Registro no MAPA. Deve obedecer às especificações da RDC nº 259, 20/09/2002 e RDC nº 360, 23/12/2003.		Pet 750 ml.	400		
	TOTAL					R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Valor total por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da proposta de 60 dias

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta nº:

CONTATO:

E-MAIL:

TELEFONE:

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo Administrativo nº 2221/2024

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.937.038/000108, com sede na Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº 141, Centro, São Francisco de Itabapoana - RJ, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Sr. Fagner Azeredo da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situada a XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº XX/XXXX, publicada no XXXXX de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº XXX/2024, **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com sua classificação alcançada e quantidades cotadas no referido certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2019, do Decreto Municipal 7.074/2023, bem como das condições e normativas constantes no competente Edital e seus anexos, especialmente quanto às disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios que figurarem como órgãos participantes do certame, consoante o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2024.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

xxxxxxx.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS correspondente.

3.2. Cada ORDEM DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à fornecedora após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão ou entidade requisitante.

4.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o contratante esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto solicitado não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do **TERMO DE REFERÊNCIA** e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Gerenciador, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.8. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que verificados posteriormente.

5.9. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.10. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.11. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

6.1. O descumprimento total ou parcial dos termos do Edital, desta Ata e do Contrato; a recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido; bem como a prática das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133, sujeita o FORNECEDOR às penalidades previstas no item 23 do edital, bem como na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo competente Decreto Municipal.

7.2.1. Observado o disposto no item 7.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços para aquele(s) item(ns) específico(s), adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.4.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada das obrigações;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.4.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Na hipótese prevista no subitem 7.5, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.6. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Itabapoana/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXXXX, o TERMO DE REFERÊNCIA e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

Processo Administrativo nº 2221/2024

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J,
POR MEIO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL,
NESTE ATO DESIGNADA COMO
CONTRATANTE, E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO
DESIGNADA COMO CONTRATADA,
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, por meio do Fundo Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Gestor senhor Fagner XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a sociedade XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXa seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX (*representante da sociedade CONTRATADA*) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/XX, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, e pelas demais normas legais inerentes ao objeto e à própria contratação, aplicáveis à esta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Municipalidade. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.
				R\$
PREÇO TOTAL R\$ XXXXXXXXX				

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº XXX/2024, no presente contrato, no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor de Protocolo Geral da PMSFI.

Parágrafo Primeiro– O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no setor de Protocolo Geral da PMSFI.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

Parágrafo Segundo – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - A forma de fornecimento dos objetos do presente contrato, obedecerá ao TERMO DE REFERÊNCIA constante nos autos do Processo Administrativo 2221/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS caberá a comissão designada por ato do órgão licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E GARANTIA

9.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais (caso houver) até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XI – comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

XV – observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, conforme ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria competente.

Parágrafo Segundo – Os objetos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto –O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

(quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação do ato que as impuser no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Nono – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo – A aplicação da sanção constante na alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, enquanto as demais penalidades poderão ser aplicadas por setor competente do órgão/entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório. O débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Órgão: XX

Unidade: XXXX

Função: XXX

Subfunção: XXXX

Fonte de Recurso: XX

Programa: XXX

Proj/Ativ: XXXX

Ficha: XXXX

Elemento: XXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF